

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DOE DE 02-09-2022, referente ao Edital ATAc 028/2022 de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de RDIDP (Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa), junto ao Departamento de Projeto, na área de conhecimento em Paisagem e Ambiente Urbano da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo.

Nos termos da redação dada pela Portaria GR nº 7835/2022 ao caput do art. 5º da Portaria GR nº 7687/2021, ficam suprimidos o inciso VI e os parágrafos 9º e 10º do item 1; o parágrafo 3º do item 3 e a inclusão do item 17-A:

17-A: A comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo, ou seja, uma dose do imunizante da Janssen ou duas doses dos demais imunizantes) e da primeira dose adicional, nos termos da Portaria GR nº 7687/2021 e alterações posteriores, é requisito para o exercício do cargo.

D.O.E.: 04/11/2022

PORTARIA GR Nº 7835, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera dispositivos da Portaria GR nº [7687/2021](#), que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na USP no contexto da pandemia de Covid-19.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no [art 42](#), inciso I, do Estatuto, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – O *caput* do artigo 5º da Portaria GR nº [7687](#), de 23 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 5º – É obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo, ou seja, uma dose do imunizante da Janssen ou duas doses dos demais imunizantes) e da primeira dose adicional para os corpos docente, discente e de servidores técnicos e administrativos da Universidade.”
(NR)

Artigo 2º – O § 1º do artigo 5º da Portaria GR nº [7687/2021](#) fica renumerado como parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único – O comprovante de que trata o *caput* deverá ser incorporado ao cartão de identificação eletrônico (e-card) da Universidade, conforme orientações específicas a serem baixadas pelo DRH e pela STI.” (NR)

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o § 3º do artigo 5º da Portaria GR nº [7687/2021](#).

Reitoria da Universidade de São Paulo, 03 de novembro de 2022.

CARLOS GILBERTO CARLOTTI JUNIOR
Reitor